



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2015
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18. e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **ROBERTO LUIS LUCHI DEMO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº **03/2015**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 3.931/2001, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico SRP nº 03/2015 e **Processo Administrativo nº 145-32.2014.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1. – **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constante do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1. – Fornecedor - item 01: GIBBOR Publicidade e Publicações de Editais Ltda EPP, CNPJ n. 18.876.112/0001-76, com sede à Av. Barão de Itapura, 2294 - Salas 15 e 16, Guanabara, Campinas/SP CEP: 13.073-300, telefone: (19) 3242-4505, representada por seu diretor, Sr(a). Alexandre da Silva Bandetini, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo/SP, RG n.22.005.115-X SSP/SP, CPF n. 163.813.638-60.

2. – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante assinatura do Contrato, **observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2015**.

2. – O compromisso de fornecimento e instalação só estará caracterizado mediante a assinatura, pelo Fornecedor, do Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2015**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico **03/2015** e nesta Ata, ficando sujeito(s) às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, inclusive quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3. – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. – **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4. – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Seccional poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4. – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4. – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. **não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 4. houver razões de interesse público.
5. – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5. – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.
6. – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.
6. – Esta Ata tem seu prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
7. – **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso** (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, no Decreto Nº 3.931/01, na IN-MARE Nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
 7. Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2015 – JFMT.

7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8. - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço www.jfmt.jus.br.
9. - **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Seção Judiciária de Mato Grosso – Justiça Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ROBERTO LUIS LUCHI DEMO

Juiz Federal Diretor do Foro

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2015
TABELA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONSTANTE DO ANEXO I

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Unit.	Valor Total
1	Publicação em jornal diário de grande circulação em todo o Estado de Mato Grosso - Jornal Folha do Estado MT	2.160	cm/col	R\$ 5,68	R\$ 12.268,80



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luis Luchi Demo, Diretor do Foro**, em 20/04/2015, às 20:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Bandetini, Usuário Externo**, em 22/04/2015, às 16:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0483225** e o código CRC **671D34C7**.

0000145-32.2014.4.01.8009

0483225v6